REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 680/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a falta de informação aos cidadãos sobre as obras realizadas na Cidade causa sérios problemas à mobilidade urbana;

b) a divulgação dos prazos de início e de término das obras faria com que a população ficasse ciente dos projetos do Município;

c) o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, fala sobre a publicidade dos atos da Administração Pública, fazendo com que a gestão se torne transparente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, estabelecer a obrigação de as empresas contratadas para realizar obras afixarem nesses locais cartazes com grande visibilidade exibindo cronograma com a data de término prevista.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luís Carlos Suíca